



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº468/2001.
De 30 de outubro de 2001.

Autoriza o Poder Executivo a Assinar
Convênio com Órgão Público Estadual.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de novembro de 2001 o prazo para o encaminhamento pelo Executivo ao Legislativo Municipal os Projetos de Lei que trata a Lei Municipal nº462/2001 de 24 de agosto de 2001.

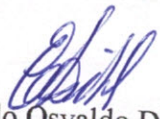
I – Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Canarana para o período de 2002 a 2005.

II – Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do município de Canarana para o exercício de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de outubro de 2001.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipa